



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José
CEP: 36260-000
CNPJ: 18.094.748/0001-66

Parecer Técnico n.º 008/2021

De: Controladoria do Município de Alto Rio Doce – MG

Para: Prefeito Municipal de Alto Rio Doce – MG

C/C: Gestor de Contratos

Assunto: Prestação de Contas – Hospital Nossa Senhora da Conceição – Janeiro e Fevereiro – Ano/Exercício: 2021

Alto Rio Doce, 22 de março de 2021.

Excelentíssimo Prefeito Municipal, Victor Paiva Lopes,

Com muito respeito, vimos por meio deste parecer técnico apresentar à Vossa Excelência a avaliação da prestação de contas do Hospital Nossa Senhora da Conceição, referente aos meses de janeiro e fevereiro do ano/exercício 2021. Usamos da atribuição a esta Controladoria Geral conferida, através da Portaria n.º 3.996, de 25 de janeiro de 2021 e Portaria n.º 3.997, também de 25 de janeiro de 2021, para realizar esta auditoria da prestação de contas do conveniado.

Cabe mencionar que a Controladoria Geral do Município, prezando pelos princípios da Administração Pública, realiza suas atividades de forma independente, imparcial, transparente, neutra, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, não deixando de observar a legalidade e moralidade necessária para a melhor utilização dos recursos públicos.

Relatório Técnico

Ao realizar auditoria da prestação de contas do Hospital Nossa Senhora da Conceição de Janeiro e Fevereiro do ano/exercício de 2021, identificamos as seguintes situações [para efeito de melhor organização, dividimos a análise em 2 etapas (Documentação e Utilização do Repasse)]:

1. Documentação:

Há termo de colaboração entre o município e a entidade de n.º 01/2021, celebrado antes do primeiro repasse, com data de 15 de fevereiro de 2021. De acordo com o art. 35 da Lei Federal n.º 13.019/14, que dispõe sobre providências que devem ser tomadas pela Administração Pública para a formalização do termo de colaboração, coloca como necessária a emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria, com observância das normas desta Lei e da legislação específica, porém devido o parecer jurídico ter sido emitido em novembro/2020 aprovando a parceria entre a entidade e o Município, este ainda foi considerado para esta celebração. Existe também juntado a este o plano de trabalho contendo o que exige o art. 22 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que trata do plano de trabalho, o que é desejável.

Considerando o inciso 1º do art. 32 da Lei Municipal n.º 821, de 29 de junho de 2020, que trata das condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas ou privadas, in verbis:



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José
CEP: 36260-000
CNPJ: 18.094.748/0001-66

“**Art. 32.** A proposta orçamentária para o exercício de 2020 poderá consignar recursos, a título de subvenções e/ou contribuições, para financiar serviços incluídos nas suas funções, a serem executados por entidades de direito privado, sem fins lucrativos e reconhecidas de utilidade pública pela Câmara Municipal, mediante a celebração de convênio, chamamentos públicos, autorização legislativa específica e que tenha demonstrado eficiência no cumprimento de seus objetivos sociais, em especial aquelas registradas no conselho nacional da assistência social.

§ 1º - Os repasses às entidades, previsto neste artigo ficam condicionadas à apresentação:

- I- Projeto prévio com discriminação detalhada de quantitativos e valores;
- II- Prestação de contas relativa a recursos anteriormente recebidos;
- III- Atestado de regular funcionamento;
- IV- Cópia da ata que elegeu a Diretoria para o exercício, bem como ata de reunião para apresentação e aprovação das contas do exercício anterior;
- V- Cópia autenticada de Certidões Negativas de regularidade junto ao INSS, FGTS e Ministério do Trabalho.”

Há ata de eleição do quadro dirigente atual (reunião realizada em 2020), porém apesar de na ata falar que foi apresentada as prestações de contas na reunião, não há especificado nesta em relação à aprovação, ou não, de contas anteriores, o que é parcialmente desejável.

Há alvará de funcionamento provisório com validade até 16/04/2021, o que é desejável.

Não havia anexado ao termo de colaboração o comprovante de inscrição e de situação cadastral de pessoa jurídica. No entanto, após rápida pesquisa, foi possível confirmar que a instituição se encontrava em situação regular, o que é desejável. O documento foi impresso e anexado a pasta junto ao termo de colaboração.

Há certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, emitida em 06/08/2020 às 08h31min18s, com validade até 02/02/2021, onde não constam inscrições em Dívida Ativa Da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o que é desejável. Os débitos que constam junto a Secretaria de Receita Federal do Brasil estão com seus efeitos suspensos.

Há certidão negativa de Débitos Trabalhistas, emitida dia 05/02/2021 às 07h56min03s, com validade até 03/08/2021, onde não consta dívida no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, o que é desejável.



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José
CEP: 36260-000
CNPJ: 18.094.748/0001-66

Há certificado de regularidade do FGTS, emitido dia 29/01/2021 às 08h33min41s, com validade de 20/01/2021 a 18/02/2021, onde diz que a empresa se encontra em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Para firmar termo de colaboração, fez-se necessário à apresentação de um plano de trabalho com planilha orçamentária detalhada determinando os gastos mensais dos repasses.

O Hospital Nossa Senhora da Conceição justificou, conforme planilha orçamentaria, que usaria os repasses para pagamentos de impostos como DARF, FGTS, INSS, folha de pagamento, serviços contábeis e serviço terceirizado do instituto Hermes Pardini.

4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA:

Descrição	Qtd.	Und.	Valor
FOLHA DE PAGAMENTO (VALOR LÍQUIDO)			31.399,82
GUIA DA PREVIDENCIA SOACIL - GPS			6.773,07
GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DE FGTS			7.566,65
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS (DARF)			422,26
INSUMOS PARA LABORATORIO			1.193,00
SERVIÇO TERCEIRIZADO - INSTITUTO HERMES PARDINI SA			1.645,20
SERVIÇOS CONTÁBEIS			1.000,00
TOTAL			50.000,00

2. Repass e Contas:

De acordo com a Lei Municipal em vigor n.º 744, de 22 de Agosto de 2017, o Hospital de Alto Rio Doce ficou condicionado a receber mensalmente uma subvenção no valor de R\$ 50.000,00.

Entendemos que aqui cabe breve contexto histórico de repasses em anos anteriores. Por diversos motivos, justificados pela Prefeitura Municipal, os repasses poderiam vir a sofrer atrasos. Algumas vezes até de mais de 30 dias para depósito. Uma vez que essa realidade se tornou comum, o mantenedor do Hospital decidiu manter em caixa um valor aproximado do repasse que é feito, buscando, em caso de atrasos, utilizar desse valor para realizar os pagamentos previstos. Nesse caso específico o termo de colaboração de n.º 01/2021 foi assinado no dia 15/02/2021, o que fez com que o Hospital realizasse alguns pagamentos referentes aos meses de janeiro e fevereiro com o dinheiro que tinha em caixa.

- Janeiro

De acordo com demonstrativo de execução de receita e despesas e extrato bancário apresentados, em 01/01/2020, a entidade possuía um saldo inicial (reprogramado do exercício anterior) de R\$ 10.245,98. No dia 05/01/2020, foi utilizado o valor de R\$ 103,00 para pagamento de tarifa bancária.



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José
CEP: 36260-000
CNPJ: 18.094.748/0001-66

O mês de janeiro se encerrou com um superávit de R\$ 10.142,98. A entidade justificou que esse valor seria para outros pagamentos no mês subsequente.

- Fevereiro

De acordo com demonstrativo de execução de receita e despesas e extrato bancário apresentados, em 01/02/2020, a entidade possuía um saldo inicial de R\$ 10.142,98. No dia 02/02/2020, foi utilizado o valor de R\$ 103,00 para pagamento de tarifa bancária. No dia 12/02/2021 a entidade utilizou o valor de R\$ 9.802,39 para pagamento de funcionários.

O mês de fevereiro finalizou com um superávit de R\$ 237,59. A entidade justificou que esse valor seria para outros pagamentos no mês subsequente.

Conclusão

Com base no que foi analisado, entendemos que o Excelentíssimo Senhor Prefeito deva continuar a monitorar a correta aplicação das regras estipuladas pela Lei Federal n.º 13.019/2014 para a Entidade conveniadas a este Município, buscando continuar a dar *Accountability* por parte de sua gestão e dos seus sucessores, sendo esta de suma importância para a boa gestão e transparência dos atos públicos.

Sobre análise da documentação, os documentos estão em conformidade com o que exige o art. 32 da Lei Municipal n.º 821, de 16 de junho de 2020, faltando apenas ata que diz respeito à aprovação de contas anteriores. Mesmo assim, entendemos que isso não desabona a entidade de continuar a receber os repasses, uma vez que esta Controladoria resolveu aprovar com ressalvas as contas referentes as subvenções do ano-exercício de 2020.

O plano de trabalho anexado junto ao termo de colaboração está em conformidade com o que exige o art. 22 da Lei Federal n.º 13.019/2014. O termo de colaboração foi celebrado antes do primeiro repasse (no dia 15/02/2021), o que é desejável, porém fez com que a entidade tivesse que fazer os pagamentos dos meses de janeiro e fevereiro com o dinheiro que já tinha em caixa do exercício anterior.

Sobre análise da prestação de contas, o demonstrativo de prestação de contas do hospital está em conformidade com a cláusula primeira do termo de colaboração n.º 01/2021, quanto à forma de aplicação do repasse, pois segue o plano de trabalho por eles apresentado.

Considerando o parágrafo único da cláusula primeira do termo de colaboração n.º 01/2021, a que se refere ao objeto, conforme abaixo:

“Parágrafo Único: Os recursos financeiros repassados pelo Município a entidade Hospital Alto Rio Doce deverão ser utilizados, obrigatoriamente, para remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias,



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José
CEP: 36260-000
CNPJ: 18.094.748/0001-66

décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas; diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija; custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria; aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.”

Assim, o demonstrativo de prestação de contas do hospital está em conformidade com a cláusula primeira do termo de colaboração n.º 01/2021, quanto à forma de aplicação do repasse, pois o plano de trabalho por eles apresentado.

Levando em conta as questões abordadas, além de ressaltarmos que o Hospital de Alto Rio Doce presta serviços essenciais ao Município e prezando pelos entes direitos sociais, conforme versa o art. 6º da Constituição Federal, decidimos por **aprovar sem ressalvas** as prestações de contas do Hospital de Alto Rio Doce, referente aos meses de Janeiro e Fevereiro, estando em conformidade com o que se espera das Organizações da Sociedade Civil, regida pela Lei Federal 13.019/2014.

Este é o Parecer Técnico, S.M.J.

Atenciosamente,

Douglas Frankley dos S. Pereira
Mat. 1725
Controlador Interno
Controladoria Geral do Município
Alto Rio Doce – MG

Gizele Catarina Vieira
Mat. 1463
Membro do Controle Interno
Controladoria Geral do Município
Alto Rio Doce – MG